

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100536 LDO 2019

Texto

Altere-se o Anexo I da LDO 2019 conforme a seguinte especificação:

Projeto:

31 - Centros de Cidadania

Linha de Ação:

31.1 - Expandir em uma unidade os Centros de Cidadania LGBT.

Novos valores:

Entrega Física Prevista 2019:

Formação dos profissionais do Centro em Zona Periférica da Cidade de São Paulo. Ampliação para Centro de Convivência para LGBTs.

Valor Necessário Previsto para 2019:

1.500.000,00

Justificativa

Conforme a pesquisa "Viver em São Paulo" da Rede Nossa São Paulo e do IBOPE Inteligência cerca de 3/4 avaliam que a Administração Municipal tem feito pouco ou nada para combater a violência contra a população LGBT+.

Base da pesquisa: Total da amostra (800)

P02) Na sua opinião, a administração municipal tem feito muito, pouco ou nada para combater a violência contra a população LGBT+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e outros gêneros)?

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100537 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Centros de Cidadania LGBT para Idosos(as)

Linha de Ação:

Criação de Centros de Cidadania LGBTs para pessoas idosas.

Indicador:

Número de pessoas atendidas e número de Centros de Acolhida criados.

Entrega Física Prevista 2019:

5 Centros - atendimento de 500 pessoas idosas.

Valor Necessário Previsto para 2019:

15.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

4319 - Políticas, Programas e Ações para a população LGBT

Justificativa

À medida que a população idosa cresce no país, a discussão sobre a garantia de seus direitos tem ocupado maior espaço na agenda da sociedade, acompanhada de uma percepção mais aguda sobre a diversidade de suas demandas. Entretanto, não é raro notar neste processo que os idosos são percebidos, equivocadamente, como um grupo etário homogêneo, sem a necessária compreensão das diferenças que o constituem.

Conforme a pesquisa "Viver em São Paulo" da Rede Nossa São Paulo e do IBOPE Inteligência cerca de 3/4 avaliam que a Administração Municipal tem feito pouco ou nada para combater a violência contra a população LGBT+.

Base da pesquisa: Total da amostra (800)

P02) Na sua opinião, a administração municipal tem feito muito, pouco ou nada para combater a violência contra a população LGBT+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e outros gêneros)?

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100538 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Paradas LGBTQI+ das Periferias da Cidade

Linha de Ação:

Incentivo as Paradas LGBTQI+ das Periferias da Cidade

Indicador:

Estimular através de orçamento, divulgação, parceria com movimentos sociais periféricos, paradas LGBTQI+ das Periferias da Cidade.

Entrega Física Prevista 2019:

Estímulo feito por Prefeituras Regionais com maiores índices de tolerância, conforme a Pesquisa "Viver em São Paulo" da Rede Nossa São Paulo. Página 7 .

Valor Necessário Previsto para 2019:

2.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

4319 - Políticas, Programas e Ações para a população LGBT

Justificativa

Conforme a pesquisa "Viver em São Paulo" da Rede Nossa São Paulo e do IBOPE Inteligência cerca de 3/4 avaliam que a Administração Municipal tem feito pouco ou nada para combater a violência contra a população LGBT+.

A percepção de que a cidade é tolerante é maior entre os moradores(as) da Região Leste, enquanto os(as) da Região Norte apresentam a maior proporção para a intolerância.

Base da pesquisa: Total da amostra (800)

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100539 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Curso de Direitos Humanos para GCM

Linha de Ação:

Ressignificação do papel da Guarda Civil Metropolitana em atuação na rua com ênfase na dignidade da pessoa humana.

Indicador:

Número de agentes que passaram pelo curso.

Entrega Física Prevista 2019:

Formação de 10.000 agentes.

Valor Necessário Previsto para 2019:

500.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

2192 - Manutenção e operação da Guarda Civil Metropolitana

Justificativa

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Educação em Direitos Humanos, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, tem entre suas prioridades o apoio à formação da Guarda Civil Metropolitana (GCM) para atuação em sintonia com os princípios dos direitos humanos.

De acordo com o Plano de Metas (2017-2020), a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana deverão capacitar agentes da Guarda Civil Metropolitana em direitos humanos e em mediação de conflitos.

A Guarda tem como foco o cidadão e prioriza a atenção à escola, ao patrimônio, ao meio ambiente, à população em situação de rua, aos idosos, aos deficientes, aos servidores municipais e à mediação de conflitos.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100542 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Implementar o Observatório de Gênero na Cidade de São Paulo

Linha de Ação:

Implementar o Observatório de Gênero na Cidade de São Paulo, de maneira a produzir, sistematizar, conversar e divulgar dados estatísticos referentes à questões de gênero e ao atendimento às mulheres nos serviços da Prefeitura.

Indicador:

Mapear, sistematizar e publicizar dados gerais sobre a igualdade de gênero no município de São Paulo, considerando perspectivas étnico-raciais, geracionais, de nacionalidade, pessoas com deficiência e da orientação sexual e da identidade de gênero.

Entrega Física Prevista 2019:

Relatórios mensais feitos pelo Observatório.

Valor Necessário Previsto para 2019:

550.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6178 - Manutenção e Operação de Equipamentos públicos voltados ao atendimento de Mulheres

Justificativa

São Paulo, dentre as complexidades de ser a cidade mais populosa do Brasil e de todo o continente americano, com suas 32 subprefeituras e 96 distritos, constitui um município em que se potencializam questões relacionadas às desigualdades de gênero, raça e classe. Em 2015, da população domiciliada no município, 51% era composta por mulheres (Infocidade, 2015) - percentual que acompanha, ademais, o verificado na população brasileira (RASEAM, 2014). Com a estimativa do IBGE de população do município, para o ano de 2016, atingindo 12.038.175 habitantes (IBGE, 2016), pode-se estimar que a cidade de São Paulo seja domicílio de cerca de 6 milhões de mulheres, além das várias que aqui trabalham e por aqui transitam.

Dados do Censo 2010 do IBGE mostram que, de um total de 3.578.674 domicílios permanentes registrados no município, 44,1% tinham mulheres como responsáveis. Este número representou um aumento considerável em relação ao censo 2000, quando as mulheres chefes de família representavam 29,1% do total de domicílios de São Paulo. Não obstante, algumas particularidades deste número devem ser relevadas:

- Dentre as famílias em que o responsável é sem cônjuge e com filho, as mulheres respondem por uma proporção de 88,3% dos domicílios. Isso torna essas mulheres, na maioria das vezes, as únicas responsáveis pela sobrevivência familiar; o que, por sua vez, contribui para que elas tenham dificuldades para complementar seus estudos e realizar qualificações profissionais;
- Nas famílias com rendimento per capita de até ½ salário mínimo, as mulheres correspondem a 50,5%, indicando, junto ao dado acima mencionado, maiores índices de chefia de mulheres nas famílias em maior situação de vulnerabilidade.

Em 2015, a proporção feminina no total da População Economicamente Ativa da região metropolitana de São Paulo era de 46% do total de ocupados, e 50,5% do total de desempregados (DIEESE, 2015). O rendimento médio real por hora das mulheres correspondeu a R\$ 10,25, enquanto o dos homens foi de R\$ 12,20 (DIEESE, 2015). Isso significa que, em termos de rendimento médio por hora no município de São Paulo, as mulheres recebem o equivalente a 84% do que os homens.

Dados do 1 Plano Municipal de Política para as Mulheres (2017-2020).



EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100542 LDO 2019

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100545 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Autonomia Econômica, Trabalho e Desenvolvimento para as Mulheres

Linha de Ação:

Objetivo geral: Promover os direitos e a autodeterminação da mulher por meio da igualdade de condições e de oportunidades no mundo do trabalho.

Indicador:

Assinar termos de cooperação com universidades e faculdades para que criem suas estruturas de creche para atendimento aos filhos(as) das(os) docentes, discentes e funcionárias (os), durante seu expediente de aulas ou trabalho.

Entrega Física Prevista 2019:

Assinar 8 termos em 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

250.000.00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6178 - Manutenção e Operação de Equipamentos públicos voltados ao atendimento de Mulheres

Justificativa

São Paulo, dentre as complexidades de ser a cidade mais populosa do Brasil e de todo o continente americano, com suas 32 subprefeituras e 96 distritos, constitui um município em que se potencializam questões relacionadas às desigualdades de gênero, raça e classe. Em 2015, da população domiciliada no município, 51% era composta por mulheres (Infocidade, 2015) - percentual que acompanha, ademais, o verificado na população brasileira (RASEAM, 2014). Com a estimativa do IBGE de população do município, para o ano de 2016, atingindo 12.038.175 habitantes (IBGE, 2016), pode-se estimar que a cidade de São Paulo seja domicílio de cerca de 6 milhões de mulheres, além das várias que aqui trabalham e por aqui transitam.

Dados do Censo 2010 do IBGE mostram que, de um total de 3.578.674 domicílios permanentes registrados no município, 44,1% tinham mulheres como responsáveis. Este número representou um aumento considerável em relação ao censo 2000, quando as mulheres chefes de família representavam 29,1% do total de domicílios de São Paulo. Não obstante, algumas particularidades deste número devem ser relevadas:

- Dentre as famílias em que o responsável é sem cônjuge e com filho, as mulheres respondem por uma proporção de 88,3% dos domicílios. Isso torna essas mulheres, na maioria das vezes, as únicas responsáveis pela sobrevivência familiar; o que, por sua vez, contribui para que elas tenham dificuldades para complementar seus estudos e realizar qualificações profissionais;
- Nas famílias com rendimento per capita de até ½ salário mínimo, as mulheres correspondem a 50,5%, indicando, junto ao dado acima mencionado, maiores índices de chefia de mulheres nas famílias em maior situação de vulnerabilidade.

Em 2015, a proporção feminina no total da População Economicamente Ativa da região metropolitana de São Paulo era de 46% do total de ocupados, e 50,5% do total de desempregados (DIEESE, 2015). O rendimento médio real por hora das mulheres correspondeu a R\$ 10,25, enquanto o dos homens foi de R\$ 12,20 (DIEESE, 2015). Isso significa que, em termos de rendimento médio por hora no município de São Paulo, as mulheres recebem o equivalente a 84% do que os homens.

Dados do 1 Plano Municipal de Política para as Mulheres (2017-2020).



EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100545 LDO 2019

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100547 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Autonomia Econômica, Trabalho e Desenvolvimento para Mulheres

Linha de Ação:

Objetivo geral: Promover os direitos e a autodeterminação da mulher por meio da igualdade de condições e de oportunidades no mundo do trabalho.

Indicador:

Implantar lavanderias comunitárias na Cidade, como mecanismo de inclusão social e econômica das mulheres e de redução da desigualdade de gênero.

Entrega Física Prevista 2019:

10 lavanderias comunitárias nas Prefeituras Regionais com maior índice de violência contra as mulheres da Cidade de São Paulo.

Valor Necessário Previsto para 2019:

2.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6178 - Manutenção e Operação de Equipamentos públicos voltados ao atendimento de Mulheres

Justificativa

São Paulo, dentre as complexidades de ser a cidade mais populosa do Brasil e de todo o continente americano, com suas 32 subprefeituras e 96 distritos, constitui um município em que se potencializam questões relacionadas às desigualdades de gênero, raça e classe. Em 2015, da população domiciliada no município, 51% era composta por mulheres (Infocidade, 2015) - percentual que acompanha, ademais, o verificado na população brasileira (RASEAM, 2014). Com a estimativa do IBGE de população do município, para o ano de 2016, atingindo 12.038.175 habitantes (IBGE, 2016), pode-se estimar que a cidade de São Paulo seja domicílio de cerca de 6 milhões de mulheres, além das várias que aqui trabalham e por aqui transitam.

Dados do Censo 2010 do IBGE mostram que, de um total de 3.578.674 domicílios permanentes registrados no município, 44,1% tinham mulheres como responsáveis. Este número representou um aumento considerável em relação ao censo 2000, quando as mulheres chefes de família representavam 29,1% do total de domicílios de São Paulo. Não obstante, algumas particularidades deste número devem ser relevadas:

- Dentre as famílias em que o responsável é sem cônjuge e com filho, as mulheres respondem por uma proporção de 88,3% dos domicílios. Isso torna essas mulheres, na maioria das vezes, as únicas responsáveis pela sobrevivência familiar; o que, por sua vez, contribui para que elas tenham dificuldades para complementar seus estudos e realizar qualificações profissionais;
- Nas famílias com rendimento per capita de até ½ salário mínimo, as mulheres correspondem a 50,5%, indicando, junto ao dado acima mencionado, maiores índices de chefia de mulheres nas famílias em maior situação de vulnerabilidade.

Em 2015, a proporção feminina no total da População Economicamente Ativa da região metropolitana de São Paulo era de 46% do total de ocupados, e 50,5% do total de desempregados (DIEESE, 2015). O rendimento médio real por hora das mulheres correspondeu a R\$ 10,25, enquanto o dos homens foi de R\$ 12,20 (DIEESE, 2015). Isso significa que, em termos de rendimento médio por hora no município de São Paulo, as mulheres recebem o equivalente a 84% do que os homens.

Dados do 1 Plano Municipal de Política para as Mulheres (2017-2020).



EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100547 LDO 2019

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100548 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Autonomia Econômica, Trabalho e Desenvolvimento para as Mulheres

Linha de Ação:

Objetivo geral: Promover os direitos e a autodeterminação da mulher por meio da igualdade de condições e de oportunidades no mundo do trabalho. Fomentar a participação de mulheres no setor de ciência, tecnologia e inovação.

Indicador:

Fomentar projetos que desenvolvam soluções tecnológicas desenvolvidas por mulheres e/ou voltadas para mulheres, como aplicativos, sites e outros.

Entrega Física Prevista 2019:

1 Semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

250.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6178 - Manutenção e Operação de Equipamentos públicos voltados ao atendimento de Mulheres

Justificativa

São Paulo, dentre as complexidades de ser a cidade mais populosa do Brasil e de todo o continente americano, com suas 32 subprefeituras e 96 distritos, constitui um município em que se potencializam questões relacionadas às desigualdades de gênero, raça e classe. Em 2015, da população domiciliada no município, 51% era composta por mulheres (Infocidade, 2015) - percentual que acompanha, ademais, o verificado na população brasileira (RASEAM, 2014). Com a estimativa do IBGE de população do município, para o ano de 2016, atingindo 12.038.175 habitantes (IBGE, 2016), pode-se estimar que a cidade de São Paulo seja domicílio de cerca de 6 milhões de mulheres, além das várias que aqui trabalham e por aqui transitam.

Dados do Censo 2010 do IBGE mostram que, de um total de 3.578.674 domicílios permanentes registrados no município, 44,1% tinham mulheres como responsáveis. Este número representou um aumento considerável em relação ao censo 2000, quando as mulheres chefes de família representavam 29,1% do total de domicílios de São Paulo. Não obstante, algumas particularidades deste número devem ser relevadas:

- Dentre as famílias em que o responsável é sem cônjuge e com filho, as mulheres respondem por uma proporção de 88,3% dos domicílios. Isso torna essas mulheres, na maioria das vezes, as únicas responsáveis pela sobrevivência familiar; o que, por sua vez, contribui para que elas tenham dificuldades para complementar seus estudos e realizar qualificações profissionais;
- Nas famílias com rendimento per capita de até ½ salário mínimo, as mulheres correspondem a 50,5%, indicando, junto ao dado acima mencionado, maiores índices de chefia de mulheres nas famílias em maior situação de vulnerabilidade.

Em 2015, a proporção feminina no total da População Economicamente Ativa da região metropolitana de São Paulo era de 46% do total de ocupados, e 50,5% do total de desempregados (DIEESE, 2015). O rendimento médio real por hora das mulheres correspondeu a R\$ 10,25, enquanto o dos homens foi de R\$ 12,20 (DIEESE, 2015). Isso significa que, em termos de rendimento médio por hora no município de São Paulo, as mulheres recebem o equivalente a 84% do que os homens.

Dados do 1 Plano Municipal de Política para as Mulheres (2017-2020).



EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100548 LDO 2019

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100549 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos

Linha de Ação:

Objetivo geral: Promover o respeito aos direitos sexuais e reprodutivos e o cuidado integral à saúde das mulheres, considerando sua diversidade, em todas as fases do ciclo de vida.

Indicador:

Fortalecer a implementação, na rede pública e conveniada do município, da política nacional de atenção integral à saúde da mulher. Fortalecer os programas Rede Cegonha e Planejamento Reprodutivo, a partir da perspectiva de gênero, garantindo equipes multidisciplinares, inclusive com obstetrias.

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6178 - Manutenção e Operação de Equipamentos públicos voltados ao atendimento de Mulheres

Justificativa

São Paulo, dentre as complexidades de ser a cidade mais populosa do Brasil e de todo o continente americano, com suas 32 subprefeituras e 96 distritos, constitui um município em que se potencializam questões relacionadas às desigualdades de gênero, raça e classe. Em 2015, da população domiciliada no município, 51% era composta por mulheres (Infocidade, 2015) - percentual que acompanha, ademais, o verificado na população brasileira (RASEAM, 2014). Com a estimativa do IBGE de população do município, para o ano de 2016, atingindo 12.038.175 habitantes (IBGE, 2016), pode-se estimar que a cidade de São Paulo seja domicílio de cerca de 6 milhões de mulheres, além das várias que aqui trabalham e por aqui transitam.

Dados do Censo 2010 do IBGE mostram que, de um total de 3.578.674 domicílios permanentes registrados no município, 44,1% tinham mulheres como responsáveis. Este número representou um aumento considerável em relação ao censo 2000, quando as mulheres chefes de família representavam 29,1% do total de domicílios de São Paulo. Não obstante, algumas particularidades deste número devem ser relevadas:

- Dentre as famílias em que o responsável é sem cônjuge e com filho, as mulheres respondem por uma proporção de 88,3% dos domicílios. Isso torna essas mulheres, na maioria das vezes, as únicas responsáveis pela sobrevivência familiar; o que, por sua vez, contribui para que elas tenham dificuldades para complementar seus estudos e realizar qualificações profissionais;
- Nas famílias com rendimento per capita de até ½ salário mínimo, as mulheres correspondem a 50,5%, indicando, junto ao dado acima mencionado, maiores índices de chefia de mulheres nas famílias em maior situação de vulnerabilidade.

Em 2015, a proporção feminina no total da População Economicamente Ativa da região metropolitana de São Paulo era de 46% do total de ocupados, e 50,5% do total de desempregados (DIEESE, 2015). O rendimento médio real por hora das mulheres correspondeu a R\$ 10,25, enquanto o dos homens foi de R\$ 12,20 (DIEESE, 2015). Isso significa que, em termos de rendimento médio por hora no município de São Paulo, as mulheres recebem o equivalente a 84% do que os homens.

Dados do 1 Plano Municipal de Política para as Mulheres (2017-2020).



EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100549 LDO 2019

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100550 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos.

Linha de Ação:

Objetivo geral: Promover o respeito aos direitos sexuais e reprodutivos e o cuidado integral à saúde das mulheres, considerando sua diversidade, em todas as fases do ciclo de vida.

Indicador:

Implantar o Ambulatório de Atendimento em Sexualidade Humana na rede municipal de saúde, nos termos do SUS. Ampliar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de cânceres de mama, colo de útero e cólon.

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

9.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)

Justificativa

São Paulo, dentre as complexidades de ser a cidade mais populosa do Brasil e de todo o continente americano, com suas 32 subprefeituras e 96 distritos, constitui um município em que se potencializam questões relacionadas às desigualdades de gênero, raça e classe. Em 2015, da população domiciliada no município, 51% era composta por mulheres (Infocidade, 2015) - percentual que acompanha, ademais, o verificado na população brasileira (RASEAM, 2014). Com a estimativa do IBGE de população do município, para o ano de 2016, atingindo 12.038.175 habitantes (IBGE, 2016), pode-se estimar que a cidade de São Paulo seja domicílio de cerca de 6 milhões de mulheres, além das várias que aqui trabalham e por aqui transitam.

Dados do Censo 2010 do IBGE mostram que, de um total de 3.578.674 domicílios permanentes registrados no município, 44,1% tinham mulheres como responsáveis. Este número representou um aumento considerável em relação ao censo 2000, quando as mulheres chefes de família representavam 29,1% do total de domicílios de São Paulo. Não obstante, algumas particularidades deste número devem ser relevadas:

- Dentre as famílias em que o responsável é sem cônjuge e com filho, as mulheres respondem por uma proporção de 88,3% dos domicílios. Isso torna essas mulheres, na maioria das vezes, as únicas responsáveis pela sobrevivência familiar; o que, por sua vez, contribui para que elas tenham dificuldades para complementar seus estudos e realizar qualificações profissionais;
- Nas famílias com rendimento per capita de até ½ salário mínimo, as mulheres correspondem a 50,5%, indicando, junto ao dado acima mencionado, maiores índices de chefia de mulheres nas famílias em maior situação de vulnerabilidade.

Em 2015, a proporção feminina no total da População Economicamente Ativa da região metropolitana de São Paulo era de 46% do total de ocupados, e 50,5% do total de desempregados (DIEESE, 2015). O rendimento médio real por hora das mulheres correspondeu a R\$ 10,25, enquanto o dos homens foi de R\$ 12,20 (DIEESE, 2015). Isso significa que, em termos de rendimento médio por hora no município de São Paulo, as mulheres recebem o equivalente a 84% do que os homens.

Dados do 1 Plano Municipal de Política para as Mulheres (2017-2020).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100550 LDO 2019

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100551 LDO 2019

Texto

Acréscete-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos.

Linha de Ação:

Objetivo geral: Promover o respeito aos direitos sexuais e reprodutivos e o cuidado integral à saúde das mulheres, considerando sua diversidade, em todas as fases do ciclo de vida.

Indicador:

Reduzir a morbidade e mortalidade materna no município de São Paulo, combatendo a violência obstétrica. Promover a universalização do acesso ao parto natural e humanizado.

Entrega Física Prevista 2019:

Construir 2 novos Centros de Parto Normal

Ampliar a inserção de obstetras na rede municipal de saúde.

Curso de Doulas promovido pela Prefeitura de São Paulo.

Capacitar as equipes de saúde sobre os direitos da mulheres atinentes à interrupção de gravidez.

Valor Necessário Previsto para 2019:

5.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)

Justificativa

São Paulo, dentre as complexidades de ser a cidade mais populosa do Brasil e de todo o continente americano, com suas 32 subprefeituras e 96 distritos, constitui um município em que se potencializam questões relacionadas às desigualdades de gênero, raça e classe. Em 2015, da população domiciliada no município, 51% era composta por mulheres (Infocidade, 2015) - percentual que acompanha, ademais, o verificado na população brasileira (RASEAM, 2014). Com a estimativa do IBGE de população do município, para o ano de 2016, atingindo 12.038.175 habitantes (IBGE, 2016), pode-se estimar que a cidade de São Paulo seja domicílio de cerca de 6 milhões de mulheres, além das várias que aqui trabalham e por aqui transitam.

Dados do Censo 2010 do IBGE mostram que, de um total de 3.578.674 domicílios permanentes registrados no município, 44,1% tinham mulheres como responsáveis. Este número representou um aumento considerável em relação ao censo 2000, quando as mulheres chefes de família representavam 29,1% do total de domicílios de São Paulo. Não obstante, algumas particularidades deste número devem ser relevadas:

- Dentre as famílias em que o responsável é sem cônjuge e com filho, as mulheres respondem por uma proporção de 88,3% dos domicílios. Isso torna essas mulheres, na maioria das vezes, as únicas responsáveis pela sobrevivência familiar; o que, por sua vez, contribui para que elas tenham dificuldades para complementar seus estudos e realizar qualificações profissionais;
- Nas famílias com rendimento per capita de até ½ salário mínimo, as mulheres correspondem a 50,5%, indicando, junto ao dado acima mencionado, maiores índices de chefia de mulheres nas famílias em maior situação de vulnerabilidade.

Em 2015, a proporção feminina no total da População Economicamente Ativa da região metropolitana de São Paulo era de 46% do total de ocupados, e 50,5% do total de desempregados (DIEESE, 2015). O rendimento médio real por hora das mulheres correspondeu a R\$ 10,25, enquanto o dos homens foi de R\$ 12,20 (DIEESE, 2015). Isso significa que, em termos de rendimento médio por hora no município de São Paulo, as mulheres recebem o equivalente a 84% do que os homens.

Dados do 1 Plano Municipal de Política para as Mulheres (2017-2020).



EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100551 LDO 2019

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100552 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos.

Linha de Ação:

Objetivo geral: Promover o respeito aos direitos sexuais e reprodutivos e o cuidado integral à saúde das mulheres, considerando sua diversidade, em todas as fases do ciclo de vida.

Indicador:

Fortalecer a política de saúde para a mulher negra - Incluir os temas de Saúde da População Negra e Racismo nos processos de formação e educação permanentes dos trabalhadores da saúde.

Criar e formalizar Grupos de Trabalho Intersecretarial de Cuidados, englobando o cuidados de pessoas idosas e pessoas com deficiência. - Criar estratégias de incentivo e apoio para cooperativas de cuidadoras.

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

3.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6178 - Manutenção e Operação de Equipamentos públicos voltados ao atendimento de Mulheres

Justificativa

São Paulo, dentre as complexidades de ser a cidade mais populosa do Brasil e de todo o continente americano, com suas 32 subprefeituras e 96 distritos, constitui um município em que se potencializam questões relacionadas às desigualdades de gênero, raça e classe. Em 2015, da população domiciliada no município, 51% era composta por mulheres (Infocidade, 2015) - percentual que acompanha, ademais, o verificado na população brasileira (RASEAM, 2014). Com a estimativa do IBGE de população do município, para o ano de 2016, atingindo 12.038.175 habitantes (IBGE, 2016), pode-se estimar que a cidade de São Paulo seja domicílio de cerca de 6 milhões de mulheres, além das várias que aqui trabalham e por aqui transitam.

Dados do Censo 2010 do IBGE mostram que, de um total de 3.578.674 domicílios permanentes registrados no município, 44,1% tinham mulheres como responsáveis. Este número representou um aumento considerável em relação ao censo 2000, quando as mulheres chefes de família representavam 29,1% do total de domicílios de São Paulo. Não obstante, algumas particularidades deste número devem ser relevadas:

- Dentre as famílias em que o responsável é sem cônjuge e com filho, as mulheres respondem por uma proporção de 88,3% dos domicílios. Isso torna essas mulheres, na maioria das vezes, as únicas responsáveis pela sobrevivência familiar; o que, por sua vez, contribui para que elas tenham dificuldades para complementar seus estudos e realizar qualificações profissionais;
- Nas famílias com rendimento per capita de até ½ salário mínimo, as mulheres correspondem a 50,5%, indicando, junto ao dado acima mencionado, maiores índices de chefia de mulheres nas famílias em maior situação de vulnerabilidade.

Em 2015, a proporção feminina no total da População Economicamente Ativa da região metropolitana de São Paulo era de 46% do total de ocupados, e 50,5% do total de desempregados (DIEESE, 2015). O rendimento médio real por hora das mulheres correspondeu a R\$ 10,25, enquanto o dos homens foi de R\$ 12,20 (DIEESE, 2015). Isso significa que, em termos de rendimento médio por hora no município de São Paulo, as mulheres recebem o equivalente a 84% do que os homens.

Dados do 1 Plano Municipal de Política para as Mulheres (2017-2020).



EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100552 LDO 2019

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100558 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Linha de Ação:

Objetivo geral: Construir uma São Paulo livre da Violência contra a Mulher.

Indicador:

Ampliar a Rede de Atendimento e Enfretamento à violência contra as mulheres.

Entrega Física Prevista 2019:

Implementar 02 novas Casas de Passagem e fortalecer 02 casa de passagem já existentes. Inaugurar 08 novos Centros de Referência da Mulher (CRM).

Valor Necessário Previsto para 2019:

2 Semestre de 2019.

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6178 - Manutenção e Operação de Equipamentos públicos voltados ao atendimento de Mulheres

Justificativa

São Paulo, dentre as complexidades de ser a cidade mais populosa do Brasil e de todo o continente americano, com suas 32 subprefeituras e 96 distritos, constitui um município em que se potencializam questões relacionadas às desigualdades de gênero, raça e classe. Em 2015, da população domiciliada no município, 51% era composta por mulheres (Infocidade, 2015) - percentual que acompanha, ademais, o verificado na população brasileira (RASEAM, 2014). Com a estimativa do IBGE de população do município, para o ano de 2016, atingindo 12.038.175 habitantes (IBGE, 2016), pode-se estimar que a cidade de São Paulo seja domicílio de cerca de 6 milhões de mulheres, além das várias que aqui trabalham e por aqui transitam.

Dados do Censo 2010 do IBGE mostram que, de um total de 3.578.674 domicílios permanentes registrados no município, 44,1% tinham mulheres como responsáveis. Este número representou um aumento considerável em relação ao censo 2000, quando as mulheres chefes de família representavam 29,1% do total de domicílios de São Paulo. Não obstante, algumas particularidades deste número devem ser relevadas:

- Dentre as famílias em que o responsável é sem cônjuge e com filho, as mulheres respondem por uma proporção de 88,3% dos domicílios. Isso torna essas mulheres, na maioria das vezes, as únicas responsáveis pela sobrevivência familiar; o que, por sua vez, contribui para que elas tenham dificuldades para complementar seus estudos e realizar qualificações profissionais;
- Nas famílias com rendimento per capita de até ½ salário mínimo, as mulheres correspondem a 50,5%, indicando, junto ao dado acima mencionado, maiores índices de chefia de mulheres nas famílias em maior situação de vulnerabilidade.

Em 2015, a proporção feminina no total da População Economicamente Ativa da região metropolitana de São Paulo era de 46% do total de ocupados, e 50,5% do total de desempregados (DIEESE, 2015). O rendimento médio real por hora das mulheres correspondeu a R\$ 10,25, enquanto o dos homens foi de R\$ 12,20 (DIEESE, 2015). Isso significa que, em termos de rendimento médio por hora no município de São Paulo, as mulheres recebem o equivalente a 84% do que os homens.

Dados do 1 Plano Municipal de Política para as Mulheres (2017-2020).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100558 LDO 2019

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100559 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Cumprimento da Lei que permite Mulheres e Idosos descerem fora do ponto a partir das 22h.

Linha de Ação:

A Lei 16.490 assegura às mulheres e idosos o direito de descer fora do ponto de ônibus na cidade de São Paulo entre as 22h e 5h.

Indicador:

Divulgação da Lei em pontos de ônibus e no Jornal do Ônibus.

Criação de um portal de denúncia aos motoristas que não cumprirem a parada através do 156.

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

100.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

4700 - Manutenção e operação do sistema municipal de transporte coletivo

Justificativa

Uma pesquisa realizada pela Rede Feminista de Juristas, mostrou que 80% das mulheres não sabem que podem descer fora do ponto depois das 22h. E entre as que sabem, muitas têm medo de pedir e sofrer com a resposta dos motoristas, já que 54% deles sequer conhece a lei.

A SPTrans tem o dever de resolver essa questão, especialmente porque a lei dá mais segurança às mulheres que se deslocam pela cidade à noite e que já carregam o assédio e a violência em sua lista de receios.

A melhor forma de fazer isso é colocando placas informativas dentro dos ônibus para que tanto as passageiras quanto motoristas e cobradores saibam da existência da lei. Essa, inclusive, foi uma das conclusões do relatório final da CPI da condição de vulnerabilidade das mulheres realizada na Câmara Municipal de São Paulo após uma mobilização da Minha Sampa.

Precisamos começar a tornar SP uma cidade mais segura para as mulheres. E a pressão na SPTrans pela instalação das placas nos ônibus é o primeiro passo!

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100560 LDO 2019

Texto

Acréscete-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Garantir a Privacidade aos Dados Pessoais do Wi-Fi Livre.

Linha de Ação:

Proteção de Dados Pessoais no Programa Wi-fi Livre.

Indicador:

A disciplina da proteção de dados pessoais é condição para o pleno exercício da cidadania e tem como fundamento:

I - a autodeterminação informativa;

II - a liberdade de expressão, comunicação, opinião, privacidade e a inviolabilidade da intimidade e vida privada;

III - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa;

IV - o desenvolvimento econômico e tecnológico;

V - igualdade;

VI - o reconhecimento da condição de vulnerável de crianças e adolescentes e sua proteção integral.

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

4305 - Manutenção e Operação das Praças Digitais

Justificativa

Desde 1980, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômica destacava a importância dos dados pessoais para a economia e o planejamento ordenado da sociedade. Suas diretrizes sobre a matéria vieram a influenciar diversas legislações sobre proteção de dados pessoais ao redor do mundo, com o objetivo de, ao haver uniformidade normativa, garantir o livre fluxo de dados para o progresso socioeconômico.

Com o avanço das tecnologias de informação de comunicação experimentado desde então, o diagnóstico de quase quatro décadas atrás encontra alta ressonância no que se convencionou a chamar atualmente de data-driven-economy e data-driven-society. Ambas as locuções pontuam justamente o papel de centralidade que a inteligência, gerada a partir do processamento de dados, exerce sobre a sociedade e a economia atual, orientando-as. Isso se faz sentir especialmente na agenda das chamadas cidades inteligentes. Com a possibilidade dos objetos do cotidiano do cidadão se transformarem em sensores capazes de registrar os seus movimentos, hábitos e tendências, somado a "digitalização" dos serviços públicos, os seus registros (dados) podem ser convertidos em informação para a formulação de políticas públicas e a eficiência dos serviços públicos.

Por exemplo, os meios de transporte e parte da população com acessos a "smart phones" poderiam fornecer dados de geolocalização para melhorar a mobilidade urbana. Os semáforos poderiam estar sincronizados ao deslocamento dos veículos e das pessoas para desafogar e represar, respectivamente, as vias com maior e menor tráfego.

Ainda, a "digitalização" dos serviços públicos permitiria observar as suas respectivas eficiências e deficiências para otimizá-los. Na saúde, por exemplo, a coleta e o processamento de dados dos usuários do sistema se converteriam em diagnóstico e prognóstico da própria

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100560 LDO 2019

saúde pública. Por exemplo, observar quando se dá o "pico" de um determinado tipo de doença informaria quando devem ser tomadas ações para tratá-la mais eficientemente.

Em suma, cada vez mais a relação entre munícipe e município tende a ser intermediada pela coleta e processamento de dados. Essa nova fronteira reclama a arquitetura de novos direitos e deveres. Uma lei que pontue as garantias e obrigações para que esse fluxo informacional promova de fato uma melhoria na vida do cidadão e, ao final, seja nutrida e preservada a sua confiança junto à administração municipal.

É, nesse contexto, que se encaixa uma lei municipal de proteção de dados pessoais.

Ela regulará a coleta e o tratamento de dados por parte da gestão municipal que tem reflexos na vida do munícipe. Trata-se de um assunto de "interesse local" que está alinhado à competência legislativa dos municípios atribuída pela Constituição Federal.

Aliás, esse movimento na esfera municipal é complementar ao que vem sendo feito no Congresso Nacional. No âmbito do legislativo federal, há, atualmente, três projetos de leis que dispõem sobre o tratamento de dados pessoais dentro do escopo da competência legislativa atribuída à União.

Isso reforça a necessidade do legislativo municipal estar em sincronia com o Parlamento brasileiro, de sorte que o cidadão e os respectivos entes da federação tenham um norte legal para orientar e catalisar confiança nessa nova fronteira de suas relações.

Uma lei municipal de proteção de dados pessoais se debruça sobre todos os aspectos da relação entre munícipe e município que seja impactado pelo tratamento de dados pessoais. Das bases de dados de um serviço público ao uso de dados para orientar a formulação de políticas públicas no Município.

Para que as informações sejam utilizadas com transparência e para fins legítimos, estabelecendo-se um conjunto de princípios e regras que assegurem ao cidadão controle sobre seus dados e, por parte do Município, parâmetros para que deles se possa beneficiar na gestão pública. Essa lei tem, portanto, uma dupla função: proteger o cidadão-titular dos dados e, simultaneamente, favorecer o seu

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100561 LDO 2019

Texto

Altere-se o Anexo I da LDO 2019 conforme a seguinte especificação:

Projeto:

31 - Centros de Cidadania

Linha de Ação:

31.6 - Ampliar em 3 unidades os Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial

Novos valores:

Entrega Física Prevista 2019:

3.

Valor Necessário Previsto para 2019:

1781612

Justificativa

Combate ao racismo estrutural na Cidade de São Paulo.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100564 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Retorno da Secretaria de Política para as Mulheres.

Linha de Ação:

A Secretaria de Políticas para Mulheres tem como missão elaborar, propor, articular, planejar e fomentar a implantação de políticas públicas para a defesa dos direitos das mulheres e equidade de gênero, assim como coordenar projetos e programas para combater todas as formas de discriminação e preconceitos praticados na Cidade de São Paulo.

Indicador:

Visando a garantia da autonomia e qualidade de vida das mulheres, o departamento promove políticas de enfrentamento a todo e qualquer tipo de violência, por meio de seus equipamentos de atendimento e do encaminhamento de vítimas de violência doméstica, que fazem parte da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de São Paulo.

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

15.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6178 - Manutenção e Operação de Equipamentos públicos voltados ao atendimento de Mulheres

Justificativa

Inclusão dos programas de mulheres sejam efeitos pela Secretaria de Política para as Mulheres.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100749 LDO 2019

Texto

Acréscimo-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Criação da Casa da Mulher Negra Paulista

Linha de Ação:

Erradicação do racismo e das violências de gênero.

Indicador:

Inauguração de uma Casa da Mulher Negra Paulista .

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

1.500.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

8415 - Manutenção e operação de equipamentos públicos voltados a promoção da Igualdade Racial

Justificativa

12 milhões de mulheres sofreram algum tipo de ofensa verbal em 2016. 5,2 milhões foram assediadas e humilhadas publicamente no transporte público. 4,4 milhões sofreram uma violência física como tapa, chute ou soco. 1,4 milhões foram espancadas ou sofreram tentativa de estrangulamento. Em 61% dos casos por conhecidos. Em 52% dos episódios nós, mulheres, não fizemos nada.

Estes dados, revelados na semana que marca a luta das mulheres pela equidade de gênero, fazem parte da pesquisa “Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil”, realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e pelo Instituto DataFolha com o apoio do Instituto Avon e do Governo do Canadá.

Se a desigualdade de gênero e a gramática extremamente violenta que permeiam as relações sociais no Brasil já não fossem uma mistura extremamente perversa que marca o cotidiano das mulheres, este quadro é agravado por uma variável fundamental para compreendermos os altos índices de violência contra a mulher hoje: o racismo.

Racismo este que se manifesta de forma dramática nos números de violência letal quando verificamos que as mulheres negras compõem 62% das vítimas de mortes por agressão, mas que se manifesta de diversas outras formas que se tornam visíveis a partir dos dados divulgados esta semana.

Mulheres negras foram as principais vítimas em todas as questões relacionadas a assédio no espaço público. Cerca de 43% das mulheres negras relataram que foram assediadas na rua, transporte público ou ambiente de trabalho, enquanto 35% das mulheres brancas afirmam que viveram este tipo de situação. Mulheres negras também foram mais abordadas agressivamente em festas e beijadas à força do que as mulheres brancas.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100779 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública municipal para o exercício de 2019 a seguinte:

- Recomposição de perdas inflacionárias das carreiras do funcionalismo público municipal submetidas a Lei 13303 de 18 de janeiro

Justificativa

A Lei Salarial do Município de São Paulo, para além da Lei de Responsabilidade Fiscal em vigor no nível federal impõe uma trava que tem ocasionado perdas salariais contínuas a várias categorias do funcionalismo público municipal. A emenda proposta visa corrigir essa distorção para que haja um processo de revalorização do funcionalismo público municipal de São Paulo

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100787 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício 2019 o seguinte:

- Política de equiparação salarial aos servidores públicos municipais admitidos na forma da Lei 9160 de 3 de dezembro de 1980

Justificativa

Os servidores admitidos na forma da Lei 9160 de 3 de dezembro de 1980 encontram-se em situação de desvantagem aos servidores admitidos posteriormente com a mudança de legislação pertinente a acesso ao Serviço Público Municipal. Para corrigir a distorção dessa situação de remunerações diferentes para trabalho igual

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100790 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º insira-se ao parágrafo único do referido artigo a seguinte prioridade:

- Nomeação de aprovados nos concursos públicos em andamento

Justificativa

A proporção de servidores públicos municipais em relação ao conjunto da população vem decrescendo por conta do ritmo de nomeações que não acompanha o das aposentadorias. Há vários concursos em andamento com aprovados que não são nomeados. A proposta da emenda é corrigir essa distorção no marco de um processo de valorização do serviço público no município e de ampliação dos direitos sociais em São Paulo

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100800 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício 2019 o seguinte:

- Nomeação dos aprovados nos concursos públicos municipais em andamento

Justificativa

Há um descompasso entre aposentadorias e nomeações de servidores públicos municipais que compromete a prestação dos serviços para a população além de precarizar as condições de trabalho dos servidores públicos municipais em atividade. A emenda visa corrigir essa distorção pela nomeação dos aprovados em diversos concursos públicos municipais em espera

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100804 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Cultura nas Bibliotecas Públicas Municipais

Linha de Ação:

30.1 Alterar o texto para: Ampliar o quadro de funcionários nas bibliotecas garantindo um atendimento de qualidade e a abertura das bibliotecas todos os dias da semana.

Indicador:

Quadro mínimo de funcionários nas bibliotecas de acordo com o tamanho.

Entrega Física Prevista 2019:

100% das bibliotecas com o quadro mínimo.

Valor Necessário Previsto para 2019:

1.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6355 - Manutenção e Operação de Biblioteca Públicas

Justificativa

O PMLLLB é lei municipal, criada em dezembro de 2015, que apresenta objetivos e diretrizes para orientar a criação de políticas públicas referentes ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas, nas áreas da cultura e educação, tendo como base o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL). É fruto da ampla participação democrática da sociedade civil, incluindo escritores, editoras, educadores, bibliotecários, mediadores de leitura, saraus, bibliotecas comunitárias, entre outros que colaboraram diretamente na proposição dos eixos, diretrizes e metas, com prazo de execução máxima de dez anos.

O PMLLLB está estruturado em cinco eixos: democratização de acesso; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; desenvolvimento da economia do livro e literatura. Cada eixo possui suas diretrizes, princípios e metas de curto, médio e longo prazo que atendam os objetivos do Plano. É responsabilidade da Secretaria de Cultura o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos pelo PMLLLB, que define o tempo de execução das metas de curto prazo dentro do período de seis meses a um ano; de médio prazo, de um a quatro anos; e as metas de longo prazo, o período de quatro a dez anos após a criação da lei.

O Programa Biblioteca Viva apresenta um plano de “mudanças” genéricas divididas por nove eixos de transformação, incluindo: ampliação de horário do atendimento aos fins de semana; wi-fi livre em todas as bibliotecas, mapeamento do acervo e reformulação da política de aquisição; exposição dos livros de forma que sejam visualizados pelas capas e não mais apenas pelas lombadas, novas categorias de organização, programação artística variada, saraus nas bibliotecas e escritores “consagrados” como padrinhos das bibliotecas e curadores de suas atividades culturais.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100809 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Cultura nas Bibliotecas Públicas Municipais

Linha de Ação:

30.2 Alterar o texto para: Diversificar a programação regular atendendo as diversas linguagens artísticas, considerando a territorialidade para as ofertas e para a contratação de artistas.

Indicador:

Percentual de artistas locais contratados.

Entrega Física Prevista 2019:

70% de artistas locais contratados.

Valor Necessário Previsto para 2019:

6.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6355 - Manutenção e Operação de Biblioteca Públicas

Justificativa

O PMLLLB é lei municipal, criada em dezembro de 2015, que apresenta objetivos e diretrizes para orientar a criação de políticas públicas referentes ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas, nas áreas da cultura e educação, tendo como base o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL). É fruto da ampla participação democrática da sociedade civil, incluindo escritores, editoras, educadores, bibliotecários, mediadores de leitura, saraus, bibliotecas comunitárias, entre outros que colaboraram diretamente na proposição dos eixos, diretrizes e metas, com prazo de execução máxima de dez anos.

O PMLLLB está estruturado em cinco eixos: democratização de acesso; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; desenvolvimento da economia do livro e literatura. Cada eixo possui suas diretrizes, princípios e metas de curto, médio e longo prazo que atendam os objetivos do Plano. É responsabilidade da Secretaria de Cultura o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos pelo PMLLLB, que define o tempo de execução das metas de curto prazo dentro do período de seis meses a um ano; de médio prazo, de um a quatro anos; e as metas de longo prazo, o período de quatro a dez anos após a criação da lei.

O Programa Biblioteca Viva apresenta um plano de “mudanças” genéricas divididas por nove eixos de transformação, incluindo: ampliação de horário do atendimento aos fins de semana; wi-fi livre em todas as bibliotecas, mapeamento do acervo e reformulação da política de aquisição; exposição dos livros de forma que sejam visualizados pelas capas e não mais apenas pelas lombadas, novas categorias de organização, programação artística variada, saraus nas bibliotecas e escritores “consagrados” como padrinhos das bibliotecas e curadores de suas atividades culturais.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100811 LDO 2019

Texto

Acréscete-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Cultura nas Bibliotecas Públicas Municipais

Linha de Ação:

30.7 Alterar o texto para: Elaborar e implementar uma política de desenvolvimento de coleções tendo como diretrizes o estudo realizado e entregue em 2017 por Grupo de trabalho.

Indicador:

Política de desenvolvimento de coleções.

Entrega Física Prevista 2019:

Política implementada.

Valor Necessário Previsto para 2019:

70.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6356 - Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas

Justificativa

O PMLLLB é lei municipal, criada em dezembro de 2015, que apresenta objetivos e diretrizes para orientar a criação de políticas públicas referentes ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas, nas áreas da cultura e educação, tendo como base o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL). É fruto da ampla participação democrática da sociedade civil, incluindo escritores, editoras, educadores, bibliotecários, mediadores de leitura, saraus, bibliotecas comunitárias, entre outros que colaboraram diretamente na proposição dos eixos, diretrizes e metas, com prazo de execução máxima de dez anos.

O PMLLLB está estruturado em cinco eixos: democratização de acesso; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; desenvolvimento da economia do livro e literatura. Cada eixo possui suas diretrizes, princípios e metas de curto, médio e longo prazo que atendam os objetivos do Plano. É responsabilidade da Secretaria de Cultura o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos pelo PMLLLB, que define o tempo de execução das metas de curto prazo dentro do período de seis meses a um ano; de médio prazo, de um a quatro anos; e as metas de longo prazo, o período de quatro a dez anos após a criação da lei.

O Programa Biblioteca Viva apresenta um plano de “mudanças” genéricas divididas por nove eixos de transformação, incluindo: ampliação de horário do atendimento aos fins de semana; wi-fi livre em todas as bibliotecas, mapeamento do acervo e reformulação da política de aquisição; exposição dos livros de forma que sejam visualizados pelas capas e não mais apenas pelas lombadas, novas categorias de organização, programação artística variada, saraus nas bibliotecas e escritores “consagrados” como padrinhos das bibliotecas e curadores de suas atividades culturais.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100812 LDO 2019

Texto

Acréscete-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Cultura nas Bibliotecas Públicas Municipais

Linha de Ação:

Aquisição de livros e outros materiais bibliográficos de acordo com a Política de desenvolvimento de coleções.

Indicador:

Acréscimo do acervo geral da CSMB.

Entrega Física Prevista 2019:

Acréscimo de 3% do acervo geral de CSMB.

Valor Necessário Previsto para 2019:

8.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6355 - Manutenção e Operação de Biblioteca Públicas

Justificativa

O PMLLLB é lei municipal, criada em dezembro de 2015, que apresenta objetivos e diretrizes para orientar a criação de políticas públicas referentes ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas, nas áreas da cultura e educação, tendo como base o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL). É fruto da ampla participação democrática da sociedade civil, incluindo escritores, editoras, educadores, bibliotecários, mediadores de leitura, saraus, bibliotecas comunitárias, entre outros que colaboraram diretamente na proposição dos eixos, diretrizes e metas, com prazo de execução máxima de dez anos.

O PMLLLB está estruturado em cinco eixos: democratização de acesso; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; desenvolvimento da economia do livro e literatura. Cada eixo possui suas diretrizes, princípios e metas de curto, médio e longo prazo que atendam os objetivos do Plano. É responsabilidade da Secretaria de Cultura o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos pelo PMLLLB, que define o tempo de execução das metas de curto prazo dentro do período de seis meses a um ano; de médio prazo, de um a quatro anos; e as metas de longo prazo, o período de quatro a dez anos após a criação da lei.

O Programa Biblioteca Viva apresenta um plano de “mudanças” genéricas divididas por nove eixos de transformação, incluindo: ampliação de horário do atendimento aos fins de semana; wi-fi livre em todas as bibliotecas, mapeamento do acervo e reformulação da política de aquisição; exposição dos livros de forma que sejam visualizados pelas capas e não mais apenas pelas lombadas, novas categorias de organização, programação artística variada, saraus nas bibliotecas e escritores “consagrados” como padrinhos das bibliotecas e curadores de suas atividades culturais.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100813 LDO 2019

Texto

Acréscete-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Linha de Ação:

Diagnosticar e identificar distritos da cidade que ainda não possuem espaços públicos de leitura.

Indicador:

Número de distritos contemplados com espaços público de leitura.

Entrega Física Prevista 2019:

30% dos distritos sem espaço público de leitura contemplados.

Valor Necessário Previsto para 2019:

2.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6355 - Manutenção e Operação de Biblioteca Públicas

Justificativa

O PMLLLB é lei municipal, criada em dezembro de 2015, que apresenta objetivos e diretrizes para orientar a criação de políticas públicas referentes ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas, nas áreas da cultura e educação, tendo como base o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL). É fruto da ampla participação democrática da sociedade civil, incluindo escritores, editoras, educadores, bibliotecários, mediadores de leitura, saraus, bibliotecas comunitárias, entre outros que colaboraram diretamente na proposição dos eixos, diretrizes e metas, com prazo de execução máxima de dez anos.

O PMLLLB está estruturado em cinco eixos: democratização de acesso; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; desenvolvimento da economia do livro e literatura. Cada eixo possui suas diretrizes, princípios e metas de curto, médio e longo prazo que atendam os objetivos do Plano. É responsabilidade da Secretaria de Cultura o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos pelo PMLLLB, que define o tempo de execução das metas de curto prazo dentro do período de seis meses a um ano; de médio prazo, de um a quatro anos; e as metas de longo prazo, o período de quatro a dez anos após a criação da lei.

O Programa Biblioteca Viva apresenta um plano de “mudanças” genéricas divididas por nove eixos de transformação, incluindo: ampliação de horário do atendimento aos fins de semana; wi-fi livre em todas as bibliotecas, mapeamento do acervo e reformulação da política de aquisição; exposição dos livros de forma que sejam visualizados pelas capas e não mais apenas pelas lombadas, novas categorias de organização, programação artística variada, saraus nas bibliotecas e escritores “consagrados” como padrinhos das bibliotecas e curadores de suas atividades culturais.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100815 LDO 2019

Texto

Altere-se o Anexo I da LDO 2019 conforme a seguinte especificação:

Projeto:

30 - Biblioteca Viva

Linha de Ação:

30.9 - Criar e implementar plano estratégico de comunicação para o Programa Biblioteca Viva.

Novos valores:

Entrega Física Prevista 2019:

Livreto publicado e 1 biblioteca adesivada. Plano Estratégico publicado.

Valor Necessário Previsto para 2019:

0

Justificativa

O PMLLLB é lei municipal, criada em dezembro de 2015, que apresenta objetivos e diretrizes para orientar a criação de políticas públicas referentes ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas, nas áreas da cultura e educação, tendo como base o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL). É fruto da ampla participação democrática da sociedade civil, incluindo escritores, editoras, educadores, bibliotecários, mediadores de leitura, saraus, bibliotecas comunitárias, entre outros que colaboraram diretamente na proposição dos eixos, diretrizes e metas, com prazo de execução máxima de dez anos.

O PMLLLB está estruturado em cinco eixos: democratização de acesso; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; desenvolvimento da economia do livro e literatura. Cada eixo possui suas diretrizes, princípios e metas de curto, médio e longo prazo que atendam os objetivos do Plano. É responsabilidade da Secretaria de Cultura o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos pelo PMLLLB, que define o tempo de execução das metas de curto prazo dentro do período de seis meses a um ano; de médio prazo, de um a quatro anos; e as metas de longo prazo, o período de quatro a dez anos após a criação da lei.

O Programa Biblioteca Viva apresenta um plano de “mudanças” genéricas divididas por nove eixos de transformação, incluindo: ampliação de horário do atendimento aos fins de semana; wi-fi livre em todas as bibliotecas, mapeamento do acervo e reformulação da política de aquisição; exposição dos livros de forma que sejam visualizados pelas capas e não mais apenas pelas lombadas, novas categorias de organização, programação artística variada, saraus nas bibliotecas e escritores “consagrados” como padrinhos das bibliotecas e curadores de suas atividades culturais.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100816 LDO 2019

Texto

Acréscense-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Cultura nas Bibliotecas Públicas Municipais

Linha de Ação:

Implementar as metas do PMLLLB.

Indicador:

Percentual de metas implementadas.

Entrega Física Prevista 2019:

100% das metas de curto prazo; 50% das metas de médio prazo; 10% das metas de longo prazo.

Valor Necessário Previsto para 2019:

3.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6355 - Manutenção e Operação de Biblioteca Públicas

Justificativa

O PMLLLB é lei municipal, criada em dezembro de 2015, que apresenta objetivos e diretrizes para orientar a criação de políticas públicas referentes ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas, nas áreas da cultura e educação, tendo como base o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL). É fruto da ampla participação democrática da sociedade civil, incluindo escritores, editoras, educadores, bibliotecários, mediadores de leitura, saraus, bibliotecas comunitárias, entre outros que colaboraram diretamente na proposição dos eixos, diretrizes e metas, com prazo de execução máxima de dez anos.

O PMLLLB está estruturado em cinco eixos: democratização de acesso; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; desenvolvimento da economia do livro e literatura. Cada eixo possui suas diretrizes, princípios e metas de curto, médio e longo prazo que atendam os objetivos do Plano. É responsabilidade da Secretaria de Cultura o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos pelo PMLLLB, que define o tempo de execução das metas de curto prazo dentro do período de seis meses a um ano; de médio prazo, de um a quatro anos; e as metas de longo prazo, o período de quatro a dez anos após a criação da lei.

O Programa Biblioteca Viva apresenta um plano de “mudanças” genéricas divididas por nove eixos de transformação, incluindo: ampliação de horário do atendimento aos fins de semana; wi-fi livre em todas as bibliotecas, mapeamento do acervo e reformulação da política de aquisição; exposição dos livros de forma que sejam visualizados pelas capas e não mais apenas pelas lombadas, novas categorias de organização, programação artística variada, saraus nas bibliotecas e escritores “consagrados” como padrinhos das bibliotecas e curadores de suas atividades culturais.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100817 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Cultura nas Bibliotecas Públicas Municipais

Linha de Ação:

Retomar Programa Veia e Ventania.

Indicador:

Número de grupos de saraus contemplados.

Entrega Física Prevista 2019:

25 grupos de saraus contemplados.

Valor Necessário Previsto para 2019:

2.500.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6356 - Programação de Atividades Culturais nas Biblioteca Públicas

Justificativa

O PMLLLB é lei municipal, criada em dezembro de 2015, que apresenta objetivos e diretrizes para orientar a criação de políticas públicas referentes ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas, nas áreas da cultura e educação, tendo como base o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL). É fruto da ampla participação democrática da sociedade civil, incluindo escritores, editoras, educadores, bibliotecários, mediadores de leitura, saraus, bibliotecas comunitárias, entre outros que colaboraram diretamente na proposição dos eixos, diretrizes e metas, com prazo de execução máxima de dez anos.

O PMLLLB está estruturado em cinco eixos: democratização de acesso; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; desenvolvimento da economia do livro e literatura. Cada eixo possui suas diretrizes, princípios e metas de curto, médio e longo prazo que atendam os objetivos do Plano. É responsabilidade da Secretaria de Cultura o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos pelo PMLLLB, que define o tempo de execução das metas de curto prazo dentro do período de seis meses a um ano; de médio prazo, de um a quatro anos; e as metas de longo prazo, o período de quatro a dez anos após a criação da lei.

O Programa Biblioteca Viva apresenta um plano de “mudanças” genéricas divididas por nove eixos de transformação, incluindo: ampliação de horário do atendimento aos fins de semana; wi-fi livre em todas as bibliotecas, mapeamento do acervo e reformulação da política de aquisição; exposição dos livros de forma que sejam visualizados pelas capas e não mais apenas pelas lombadas, novas categorias de organização, programação artística variada, saraus nas bibliotecas e escritores “consagrados” como padrinhos das bibliotecas e curadores de suas atividades culturais.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100819 LDO 2019

Texto

Acréscense-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Cultura nas Bibliotecas Públicas Municipais

Linha de Ação:

Ônibus biblioteca.

Indicador:

Número de roteiros.

Entrega Física Prevista 2019:

48 roteiros atendidos por 6 ônibus biblioteca.

Valor Necessário Previsto para 2019:

9.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6355 - Manutenção e Operação de Biblioteca Públicas

Justificativa

O PMLLLB é lei municipal, criada em dezembro de 2015, que apresenta objetivos e diretrizes para orientar a criação de políticas públicas referentes ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas, nas áreas da cultura e educação, tendo como base o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL). É fruto da ampla participação democrática da sociedade civil, incluindo escritores, editoras, educadores, bibliotecários, mediadores de leitura, saraus, bibliotecas comunitárias, entre outros que colaboraram diretamente na proposição dos eixos, diretrizes e metas, com prazo de execução máxima de dez anos.

O PMLLLB está estruturado em cinco eixos: democratização de acesso; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; desenvolvimento da economia do livro e literatura. Cada eixo possui suas diretrizes, princípios e metas de curto, médio e longo prazo que atendam os objetivos do Plano. É responsabilidade da Secretaria de Cultura o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos pelo PMLLLB, que define o tempo de execução das metas de curto prazo dentro do período de seis meses a um ano; de médio prazo, de um a quatro anos; e as metas de longo prazo, o período de quatro a dez anos após a criação da lei.

O Programa Biblioteca Viva apresenta um plano de “mudanças” genéricas divididas por nove eixos de transformação, incluindo: ampliação de horário do atendimento aos fins de semana; wi-fi livre em todas as bibliotecas, mapeamento do acervo e reformulação da política de aquisição; exposição dos livros de forma que sejam visualizados pelas capas e não mais apenas pelas lombadas, novas categorias de organização, programação artística variada, saraus nas bibliotecas e escritores “consagrados” como padrinhos das bibliotecas e curadores de suas atividades culturais.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100868 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Requalificação de Equipamentos Culturais

Linha de Ação:

Requalificação dos equipamentos culturais atendendo as normas de segurança e acessibilidade, com conectividade e integração aos espaços públicos.

Indicador:

100% dos equipamentos culturais regularizados.

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

4.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

5950 - Construção de Equipamentos Culturais

Justificativa

A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela gestão direta de uma rede de equipamentos culturais que contempla bibliotecas, casas de cultura, centros culturais, escolas de formação, espaços museológicos e teatros - totalizando em 2015 104 equipamentos.

Os equipamentos culturais devem ser renovados de modo a garantir uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades culturais, considerando seu atendimento integrado a diferentes públicos, vocações e linguagens artísticas, bem como as demandas dos gestores e usuários. A requalificação dos equipamentos culturais engloba a conservação predial integral, o layout arquitetônico e o tratamento da área externa, contemplando os conceitos de sustentabilidade e integração aos espaços públicos.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100873 LDO 2019

Texto

Acréscete-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Gestão Colaborativa e Espaços Independentes

Linha de Ação:

Criação de novos arranjos institucionais para gestão colaborativa de equipamentos culturais e estímulo a espaços culturais independentes.

Indicador:

Ampliar, diversificar e potencializar a rede de equipamentos culturais em parceria com a sociedade civil por meio de novos modelos de gestão e cessão de espaços.

Entrega Física Prevista 2019:

Quatro equipamentos culturais implantados em gestão compartilhada com instituições da sociedade civil (Sacolão das Artes, Casa de Hip Hop Perus e mais 2 a definir).

Valor Necessário Previsto para 2019:

2.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6377 - Programa de Gestão Cultural Comunitária de Espaços

Justificativa

A capacidade de atendimento da rede de equipamentos culturais atinge uma fração ainda insuficiente dos anseios crescentes por espaços para manifestações culturais produzida na Cidade. As possibilidades de investimento direto da Secretaria Municipal de Cultura em infraestrutura e oferta de serviços culturais são incompatíveis com as demandas, velocidade e amplitude territorial das ações culturais de instituições, coletivos e agentes culturais. A busca por outra via de promoção e de espaços culturais precisa ser construída em colaboração pelo poder público e sociedade civil, de modo a possibilitar o desenvolvimento de práticas culturais de forma descentralizada e a partir da diversidade de linguagens e expressões culturais.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100884 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Cidadania Cultural

Linha de Ação:

Ampliação do fomento às culturas periféricas, populares e de base comunitária para diversificação do acesso às políticas culturais.

Indicador:

Ampliar os fomentos dos Programas que seguem: Lei Fomento as Periferias, Programa de Iniciativa para Valorização de Iniciativas Culturais (VAI), Programa Cultura Viva Municipal, Programa Agentes Comunitários de Cultura e Programa Aldeias (destinado aos povos indígenas de São Paulo).

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

20.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

5960 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais

Justificativa

O acesso à produção cultural enfrenta barreiras significativas na Cidade de São Paulo, reflexo das profundas assimetrias da sua sociedade e território. Para reverter esse cenário é preciso promover um fomento amplo e diversificado por meio do apoio a pesquisa, produção, circulação e fruição das diferentes linguagens e segmentos artísticos-culturais em todos os territórios da Cidade.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100900 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Fomento às Linguagens Artísticas.

Linha de Ação:

Ampliação e aprimoramento do fomento com diversificação de seus instrumentos e inclusão de novas linguagens artísticas.

Indicador:

Manter regularidade nos programas de fomento existentes com ampliação do acesso e diversificação das matrizes contempladas em cada linguagem.

Entrega Física Prevista 2019:

Através do Programa Municipal de Fomento ao Teatro, Prêmio Zé Renato e Programa Municipal de Fomento às Periferias

Valor Necessário Previsto para 2019:

20.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6359 - Fomento às linguagens artísticas

Justificativa

As ações previstas intentam garantir a regularidade dos fomentos existentes, contemplar novas linguagens, diversificar as modalidades de fomento e ampliar os instrumentos de financiamento de modo a atender a demanda reprimida. Para tanto, deve se considerar a atualização das leis existentes e a ampliação dos programas e a criação de novos mecanismos de apoio às linguagens artísticas, visando ao aumento do número de projetos e ações apoiadas e a diversificação das iniciativas, contemplando a diversidade de manifestações culturais e matrizes estéticas, a multiplicidade do fazer artístico e a concepção da produção cultural como processo. Com essa emenda visamos promover uma participação representativa da diversidade cultural nas comissões avaliadoras dos processos de seleção dos editais do fomento é uma estratégia válida para favorecer o êxito desses objetivos.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100979 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Mapeamento dos Terreiros na Cidade de São Paulo.

Linha de Ação:

Realização dos Mapeamentos dos Terreiros de Matrizes Africanas no Município de São Paulo.

Indicador:

Realizar a Pesquisa com Universidades Públicas e pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em parceria com a Prefeitura de São Paulo.

Entrega Física Prevista 2019:

2 semestre 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

750.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

8415 - Manutenção e operação de equipamentos públicos voltados a promoção da Igualdade Racial

Justificativa

Os mapeamentos dos terreiros colaboram no processo de formulação e implementação de políticas públicas e operam enquanto instrumentos de visibilidade, na proteção e garantia de direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – PCMAF. A realização dessas pesquisas tem se multiplicado na última década, e isso se relaciona principalmente a alguns fatores: a crescente politização e conscientização acerca de seus direitos das lideranças tradicionais de matriz africana; a conquista de assentos desse grupo social em instâncias de participação e controle social; a propagação de instituições e órgãos governamentais em nível estadual e municipal de promoção de políticas da igualdade racial, combate ao racismo e defesa de direitos humanos, bem como a implementação de políticas afirmativas e a consolidação e adoção da legislação concernente.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101027 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Retomada e Ampliação do Programa Transcidadania.

Linha de Ação:

Retomada da bolsa-auxílio no valor de um salário mínimo para a população travesti e transexual da Cidade de São Paulo beneficiada do Programa Transcidadania.

Indicador:

Atendimento de 2000 pessoas conforme descrição de vulnerabilidade.

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

4.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

4319 - Políticas, Programas e Ações para a população LGBT

Justificativa

O Programa Transcidadania visa oferecer trajetórias de recuperação de oportunidades de vida para travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social. O programa possui como dimensão estruturante a oferta de condições de autonomia financeira, por meio da transferência de renda condicionada à execução de atividades relacionadas à conclusão da escolaridade básica, preparação para o mundo do trabalho e formação profissional, formação cidadã. À essas ações soma-se um exercício de aperfeiçoamento institucional, no que tange à preparação de serviços e equipamentos públicos para atendimento qualificado e humanizado.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101047 LDO 2019

Texto

Altere-se o Anexo I da LDO 2019 conforme a seguinte especificação:

Projeto:

35 - Pedestre Seguro

Linha de Ação:

35.4 - Criar sete rotas de calçadas ou passeios com acessibilidade e desenho universal adequadas para pessoas com deficiência física e sensorial para facilitação do acesso a equipamentos de uso intenso por esse público.

Novos valores:

Entrega Física Prevista 2019:

7 rotas com acessibilidade implantadas

Valor Necessário Previsto para 2019:

10.000.000,00

Justificativa

A Lei Brasileira de Inclusão trata que as cidades devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros..

Com essa emenda queremos a acessibilidade das pessoas com deficiências garantida nos programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico, das calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101050 LDO 2019

Texto

Acréscete-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Acessibilidade das pessoas com deficiência na Cidade.

Linha de Ação:

Instalação de semáforos sonoros.

Indicador:

Ampliação das áreas com pisos táteis e continuidade na implementação dos semáforos sonoros em conjunto com as rotas acessíveis;

Entrega Física Prevista 2019:

45% dos semáforos da Cidade.

Valor Necessário Previsto para 2019:

2.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6841 - Manutenção e Operação Semafórica

Justificativa

A Lei Brasileira de Inclusão trata que as cidades devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros..

Com essa emenda queremos a acessibilidade das pessoas com deficiências garantida nos programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico, das calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101056 LDO 2019

Texto

Acréscete-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Acessibilidade das Pessoas com Deficiência nos Micro Ônibus

Linha de Ação:

Ampliação dos veículos minis e micros com piso baixo para o resto da cidade, não só na linha que leva ao Centro Paraolímpico.

Indicador:

Número de pisos baixos colocados.

Entrega Física Prevista 2019:

78% dos micro ônibus das rotas.

Valor Necessário Previsto para 2019:

5.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

3704 - Ações para modernização do sistema de transportes

Justificativa

A Lei Brasileira de Inclusão trata que as cidades devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.. Com essa emenda queremos a acessibilidade das pessoas com deficiências garantida nos programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico, das calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101061 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Acessibilidade em calçadas com desníveis.

Linha de Ação:

Fiscalização das obras das concessionárias de água, luz e gás que deixam tanto o asfalto como a calçada com desníveis que propiciam acidentes e impedem o trânsito de cadeirantes.

Indicador:

Instalação de uma Comissão de Fiscais de Obras das PCD nas obras das concessionárias de água, luz e gás.

Entrega Física Prevista 2019:

150 visitas.

Valor Necessário Previsto para 2019:

250.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

1169 - Reforma e acessibilidade em passeios públicos

Justificativa

A Lei Brasileira de Inclusão trata que as cidades devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.. Com essa emenda queremos a acessibilidade das pessoas com deficiências garantida nos programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico, das calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101065 LDO 2019

Texto

Acréscete-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Mutirões de residência populares para pessoas com deficiência de baixa renda.

Linha de Ação:

Construção de Unidades Habitacionais populares para pessoas com deficiência de baixa renda.

Indicador:

900 Unidades Habitacionais.

Entrega Física Prevista 2019:

2 semestre 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

60.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

3354 - Construção de Unidades Habitacionais

Justificativa

A Lei Brasileira de Inclusão trata que as cidades devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.. Com essa emenda queremos a acessibilidade das pessoas com deficiências garantida nos programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico, das calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101070 LDO 2019

Texto

Acréscete-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Acessibilidade nos Espaços Públicos.

Linha de Ação:

Que a participação social seja incentivada e apoiada, tanto nos conselhos municipais quanto nas audiências que por vezes são feitas em lugares sem a mínima acessibilidade.

Indicador:

Todos os locais de audiência pública e de reuniões da sociedade civil organizada em parceria com o poder público sejam acessíveis as pessoas com deficiência.

Entrega Física Prevista 2019:

100% dos equipamentos.

Valor Necessário Previsto para 2019:

5.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

7110 - Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência

Justificativa

A Lei Brasileira de Inclusão trata que as cidades devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.. Com essa emenda queremos a acessibilidade das pessoas com deficiências garantida nos programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico, das calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101071 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 a seguinte:

- Implementação de política para coleta de resíduos sólidos

Justificativa

Trata-se de emenda para contribuir com a sustentabilidade do município

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101073 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública para o exercício de 2019 o seguinte:

- Implantação de política de agricultura urbana orgânica e segurança alimentar em parcerias com a Secretaria Municipal de Educação

Justificativa

A emenda visa contribuir para melhorar o padrão alimentar das crianças estudantes da rede pública municipal da cidade de São Paulo

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101080 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública para o exercício de 2019 o seguinte:

- Incentivo à agricultura urbana, periurbana, agroecológica e de permacultura

Justificativa

A emenda tem como objetivo contribuir para a sustentabilidade do município

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101085 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública para o exercício de 2019 o seguinte:

- Entregar um hospital veterinário municipal na Zona Sul

Justificativa

A emenda visa contribuir para a ampliação do atendimento a saúde animal em São Paulo pela Prefeitura

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101090 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Implantação da política de compensação por serviços ambientais para compensar os proprietários ou possuidores de imóveis que preservem áreas e prestem serviços ambientais como produção de água, agricultura orgânica, preservação de mata atlântica e da biodiversidade

Justificativa

A emenda visa contribuir com a sustentabilidade ambiental na cidade de São Paulo

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101094 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Manutenção de parques e unidades da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Justificativa

A emenda tem como objetivo ampliar o acesso da população a áreas verdes e melhorar a qualidade de vida do povo de São Paulo

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101100 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- efetivação de áreas levantadas pelo Plano Municipal da Mata Atlântica com a sua transformação em parques

Justificativa

A emenda tem como objetivo aumentar as áreas verdes em São Paulo

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101105 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Programa de incentivo à ligação na rede para redução da poluição em corpos hídricos

Justificativa

A emenda visa melhorar a qualidade de vida do povo de São Paulo

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101138 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Expandir a rede de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) para crianças de zero a cinco anos e onze meses com a construção de novos prédios

Justificativa

A emenda visa ampliar o atendimento a demanda da educação infantil na cidade de São Paulo

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101145 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Garantir o atendimento de crianças com deficiência da Educação Infantil

Justificativa

A emenda visa garantir o acesso à educação pública de um setor vulnerável da população

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101153 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e Metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Ampliar o quadro de servidores na Educação Infantil no sentido de construir modelos ativos de aprendizado, investindo em autonomia para ensinar e aprender, que envolvam propostas pedagógicas mais recentes para a educação da infância

Justificativa

A emenda visa melhorar a qualidade do ensino nos anos iniciais

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101161 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Adequar o número máximo de alunos por turma para vinte e cinco estudantes

Justificativa

A emenda objetiva garantir plenas condições para o avanço da qualidade do ensino na cidade de São Paulo

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101162 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Ampliação do quadro de servidores para os anos iniciais do Ensino Fundamental de modo a ser constituído dois professores por turma, sendo um regente e outro auxiliar

Justificativa

A emenda visa aumentar a qualidade do ensino no município

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101164 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Ampliação da oferta de cursos de formação continuada para os professores da rede municipal com foco na temática da alfabetização

Justificativa

A emenda tem por objetivo a formação continuada dos docentes da rede municipal

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101260 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Implementar turmas de Educação Integral em todas as EMEFs

Justificativa

O objetivo da emenda é melhorar a qualidade do ensino pela ampliação da Educação Integral no município

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101261 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Implantar bibliotecas escolares em todas as Unidades Educacionais desde a Educação Infantil até o Ensino Médio

Justificativa

O objetivo da emenda é contribuir para a ampliação do acesso à leitura pelos estudantes da rede pública municipal

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101262 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo o disposto no artigo 6º, insira-se entre as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Ampliar e atualizar o acervo de todas as bibliotecas

Justificativa

O objetivo da emenda é ampliar o acesso a leitura pela renovação dos acervos das bibliotecas

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101263 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Ampliação do número de bibliotecários em salas de leituras das Unidades Escolares

Justificativa

O objetivo dessa emenda é a ampliação do acesso a leitura pelos estudantes da rede municipal pela ampliação do quadro de bibliotecários nas unidades escolares

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101313 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Semana de Conscientização e Combate ao Genocídio Negro.

Linha de Ação:

A Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Genocídio do Povo Negro, a ser realizada no mês de março, devendo a Administração Pública, durante esta semana, promover eventos e campanhas, inclusive nas Escolas Públicas Municipais sobre tal tema.

Indicador:

Número de eventos durante a semana elaborados.

Entrega Física Prevista 2019:

2 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

250.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

8415 - Manutenção e operação de equipamentos públicos voltados a promoção da Igualdade Racial

Justificativa

A presente proposta de emenda visa instituir a Semana de Conscientização e Combate ao Genocídio Negro no Município de São Paulo, tendo em vista as milhares de vidas negras ceifadas cotidianamente em nossa cidade, diante do alto índice de violência perpetrada contra a população negra, em geral moradora das periferias.

Um levantamento feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostra como a população negra está mais exposta à violência no Brasil. Os negros representam 54% da população, mas são 71% das vítimas de homicídio. Além disso, representam a esmagadora maioria dos presos em nosso país. Tais dados revelam a forte ausência do Estado e a fragilidade das políticas públicas desenvolvidas por ele, que visam a diminuição da desigualdade social.

Ademais, diante do forte racismo institucional e estruturante da nossa sociedade, constata-se que, muitas vezes, o próprio Estado é o autor dos abusos e excessos de poder que põe a cabo a vida de pessoas negras, fenômeno este que não se restringe ao âmbito do município de São Paulo, mas a diversas outras cidades, Estados e até mesmo países. Não é demais recordar que no dia 14.03.2018, na cidade do Rio de Janeiro, a Vereadora Marielle Franco foi covardemente executada, quando voltava de um evento político. Marielle, mulher negra, sempre lutou contra os abusos cometidos contra este segmento tão

vulnerável da população, notadamente vítima da atuação policial, motivo pelo qual teve sua vida retirada. Este dado justifica a escolha do mês para a inclusão da semana de combate, como forma de homenagear e ampliar os focos de resistência, de modo que toda a luta desenvolvida não só por Marielle Franco, como também por outros diversos agentes sociais, não tenha sido e não seja em vão. Por estas razões, mostra-se de suma importância a aprovação dessa emenda de forma a viabilizar que, ao menos durante uma semana, as discussões realizadas tenham como foco o combate do genocídio do povo negro, a conscientização sobre as agruras trazidas à nossa sociedade pela disseminação das ideias e ideais racistas e, com isso, buscarmos um desenvolvimento humano pautado no respeito e a consequente diminuição da violência e desigualdade social.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101317 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Obtenção de Auto de Vistoria de Acessibilidade (AVA).

Linha de Ação:

Fica instituída a obrigatoriedade da obtenção do Auto de Vistoria de Acessibilidade - AVA em todo o Município de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.

Indicador:

Número de auto de vistorias de acessibilidades realizadas.

Entrega Física Prevista 2019:

2 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

350.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

7110 - Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência

Justificativa

O município de São Paulo constitui-se em um dos maiores conglomerados urbanos do mundo, com uma grande concentração de atividades nas áreas centrais e em polos mais desenvolvidos, os quais receberam maiores investimentos. A questão da acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência tem sido relegada constantemente no município e ainda que, nas áreas citadas algumas iniciativas possam ser notadas, a realidade é que em geral os edifícios das empresas têm atendido apenas ao básico mínimo exigido por lei, mas normalmente não dão continuidade aos projetos, não havendo manutenção ou atualização das iniciativas em uso. É notório o descaso para com estes

usuários da cidade que precisam se locomover todos os dias para o seu trabalho, escola, consultórios, hospitais, atividades de lazer, etc., e se deparam com todo tipo de dificuldades advindas da falta de equipamentos que facilitem seus deslocamentos, seja nas calçadas, nas travessias, no transporte público e nos seus destinos, onde nem sempre serão bem recepcionados de maneira a manter a sua independência e dignidade.

O poder público municipal carece de novos instrumentos para fiscalizar esta atualização dos projetos, pois, a sua inexistência favorece aos proprietários dos estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços, institucionais e outros a exercerem o descaso acima relatado. Os órgãos públicos também serão obrigados a se atualizarem. Para enfrentar esta situação e visando cessar os seus efeitos maléficos que tanto desfavorecem esta importante parcela (cerca de 24%) da população, é que apresentamos essa emenda para aprimorar a execução das obras no município.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101321 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Programa Municipal de Atendimento às Pessoas em Restrição de Liberdade e Egressas

Linha de Ação:

São objetivos da Programa Municipal de Atendimento às Pessoas em Restrição de Liberdade e Egressas:

I - articular a atuação da Administração Municipal no desenvolvimento de ações e estratégias voltadas à redução do encarceramento, à proteção dos direitos humanos em estabelecimentos de restrição de liberdade no município e à promoção de cidadania de Pessoas em Restrição de Liberdade e Egressas do sistema prisional e suas respectivas famílias;

II - integrar as políticas municipais às políticas estaduais e federais de redução do encarceramento e de garantia de direitos de Pessoas em Restrição de Liberdade e Egressas;

III - estimular a resolução de conflitos sem a utilização da esfera criminal, com vistas à redução do encarceramento;

IV - promover a prevenção e o combate à tortura e a proteção dos direitos humanos de pessoas em restrição de liberdade nos estabelecimentos prisionais do município e a seus familiares;

V - garantir o acesso a direitos e serviços municipais aos acusados pelo sistema de Justiça, inclusive nas audiências de custódia, e apoio às famílias das pessoas em restrição de liberdade;

VI - promover a cidadania de Pessoas em Restrição de Liberdade e Egressas, com apoio da rede psicossocial para a redução de vulnerabilidades e fomento à autonomia destas pessoas.

VII - fomentar a formação de servidores públicos sobre direitos humanos, justiça restaurativa e meios alternativos para resolução de conflitos fora da esfera penal.

Indicador:

Instalação dos Núcleos de Atendimento a Pessoas em Restrição de Liberdade e Egressas com a função de difundir o acesso a direitos como trabalho, cursos profissionalizantes, regularização de documentos, acesso aos equipamentos de saúde, abrigo e transporte anteriormente à saída do estabelecimento prisional.

Entrega Física Prevista 2019:
2 semestre 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:
280.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

Justificativa

A finalidade do sistema penal brasileiro é, além de punir, ressocializar ou reeducar as pessoas. Entretanto, em que pese esta previsão, a realidade prática é oposta, uma vez que tanto as condições de nossos estabelecimentos prisionais não respeitam os direitos básicos de pessoas encarceradas, quanto os egressos do sistema prisional saem mais vulneráveis do que antes de terem sido selecionados pelo sistema criminal. Segundo dados do "Boletim Temático da Rede Justiça Criminal: Discriminação de Gênero na Justiça Criminal", em 15 anos, o número de homens presos aumentou 220% e de mulheres presas cresceu inaceitáveis 503%. E a grande maioria dos encarcerados - o que não é diferente na cidade de São Paulo - é pobre, moradora de periferia, negra e de baixa escolaridade que, por esta condição, já enfrenta graves dificuldades para o acesso à renda, moradia, trabalho, saúde e educação. Neste contexto, somando-se o estigma gerado pelo sistema prisional, as possibilidades de um egresso ou uma egressa ser empregado ou estudar são praticamente nulas. Dessa forma, parece evidente que nestas condições de vulnerabilidade social, os egressos acabem sendo revitimizados e estigmatizados, ao passo que a expansão do sistema prisional atua como forma de controle destes cidadãos excluídos. Os números crescentes da população carcerária dizem por si só. De grande relevância também são os números dos envolvidos nos delitos relacionados a drogas ilícitas. De 2000 a 2014, segundo dados do Departamento Penitenciário

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101321 LDO 2019

Nacional (DEPEN), a porcentagem da população carcerária relativa a crimes ligados às drogas pulou de 13% para 25%, principalmente pelo advento da nova lei de drogas (11.343/2006), que é uma das principais responsáveis pelo aumento do encarceramento em massa de determinadas populações no Brasil, dando margem para o racismo institucional e o punitivismo das forças de segurança e de justiça atuarem em sua forma mais perversa. A falta de políticas de Estado para o efetivo exercício da cidadania de pessoas em restrição de liberdade, a sistemática violação de direitos humanos no âmbito da segurança pública e do sistema penitenciário, o saturamento do Poder Judiciário, a precariedade e superlotação do sistema prisional, a crescente violência urbana e Estatal, notadamente contra jovens negros periféricos, são alguns dos fatores que determinam e são determinados pela atual política de encarceramento brasileira. Diante da complexidade dessa situação, uma possível solução só pode ser alcançada se reunir esforços de todos os entes da federação e de todas as esferas de Poder. Nesse sentido, a política de desencarceramento é também de responsabilidade dos municípios, o que se acentua em uma cidade como São Paulo, dadas as suas dimensões e marcas da desigualdade social. Nosso município deve buscar medidas para o rompimento do ciclo de violência de Estado, desde antes do encarceramento até a reinserção social de egressos, atuando na garantia de direitos e serviços públicos para as pessoas em privação de liberdade e de oportunidades de promoção da cidadania de pessoas egressas. Essa emenda busca justamente romper com este ciclo e incorpora medidas importantes para sua superação, como uma agenda sistemática do município de formação em resolução de conflitos e de práticas de atendimento humanizados a servidores e Guardas Civis Metropolitanos; a previsão de oferta de serviços municipais de saúde e assistência social a todos as pessoas em restrição de liberdade no município; ou ainda a possibilidade de atuar em denúncias de violações de direitos humanos em unidades de restrição de liberdade.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101332 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Medidas de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual de Mulheres nos meios de transporte coletivo.

Linha de Ação:

Realizar campanha permanente contra o assédio sexual no transporte público, para o combate aos atos de assédio sexual como forma de violência contra as mulheres nos veículos do sistema municipal de transporte público coletivo de passageiros, consistente em ações afirmativas, educativas e preventivas ao assédio sexual e violência contra a mulher, sofridos no interior destes veículos.

Indicador:

Deverão ser fixados, pelas empresas de transporte coletivo e pelo poder público, adesivos em 75% terminais de transbordo do transporte coletivo e 100% de adesivos no interior dos veículos de transporte coletivo do município de São Paulo, contendo orientações acerca das medidas a serem adotadas pelas vítimas de assédio sexual em veículos do sistema municipal de transporte coletivo para identificação do agressor e para efetivação da denúncia perante as autoridades competentes, bem como peças publicitárias acerca da temática tratada nesta Lei. Parágrafo único. Os adesivos deverão estar em locais visíveis e informar os números e órgãos de denúncia. As empresas de transporte coletivo deverão, em parceria com setores públicos ou instituições não governamentais de defesa dos direitos das mulheres, realizar a capacitação e treinamento dos trabalhadores do transporte público coletivo de passageiros, com foco na orientação sobre como agir nos casos de abuso sexual contra mulheres.

Entrega Física Prevista 2019:

75% terminais de transbordo do transporte coletivo e 100% de adesivos no interior dos veículos de transporte coletivo do município de São Paulo.

Valor Necessário Previsto para 2019:

250.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

4700 - Manutenção e operação do sistema municipal de transporte coletivo

Justificativa

É dever do Poder Público promover o combate e a prevenção à violência contra a mulher, sendo este o principal fundamento do projeto de lei que propomos para ser analisado por esta Casa Legislativa. Em consonância com as legislações federais, configura assédio ou abuso sexual todo tipo de coerção, que tenha conotação sexual, praticada geralmente por uma pessoa em posição de domínio em relação à vítima. Estudo realizado pelo Instituto Datafolha em 2015 demonstra que no Brasil, o transporte público é o local onde as mulheres mais sofrem assédios sexuais. Já no Estado de São Paulo entre 2013 e 2016 as denúncias de assédio saltaram de 23 para 219 em ônibus municipais, e em trens da Companhia do Metropolitano (Metrô) e da Companhia Paulista de Transportes Metropolitanos (CPTM), conforme dados obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação. Infelizmente, há uma cultura de não denunciar condutas dessa natureza, principalmente no transporte público, em função da dificuldade de se identificar o agressor/ofensor, pela falta de testemunhas ou mesmo pelo desconhecimento do órgão apropriado para efetuar o procedimento. Com vistas nisso e nas dificuldades enfrentadas pelas vítimas, devem ser adotadas medidas para evitar o constrangimento que muitas mulheres sofrem diariamente no uso de transportes públicos. Qualquer forma de abuso sexual cometida nos ônibus deve ser combatido como as demais formas de violência, preconceito e discriminação contra as mulheres, cabendo ao Poder Público criar mecanismos que facilitem a defesa das mulheres que tiveram sua dignidade violada. As providências ora sugeridas servem de alerta para a população como um todo acerca da importância de se formalizar denúncia de casos de assédio à polícia ou à Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, que foi criada com o objetivo de assegurar atendimento digno à população feminina, por meio das atividades de investigação, prevenção e repressão aos delitos praticados contra a mulher, auxiliando na diminuição da subnotificação dos casos de assédio sexual.



EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101332 LDO 2019

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101334 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Ampliação das políticas de acolhida a refugiados na cidade de São Paulo

Justificativa

Houve aumento expressivo do número de refugiados presentes no Brasil e em São Paulo na última década. Essa emenda tem o objetivo de dotar a prefeitura de São Paulo de instrumentos para colher essa população

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101336 LDO 2019

Texto

Acréscense-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Programa de Igualdade Menstrual

Linha de Ação:

O Programa de Igualdade Menstrual consiste no fornecimento de coletores e absorventes higiênicos íntimos para pessoas hipossuficientes do sexo biológico feminino, independentemente da identidade de gênero.

Indicador:

Entende-se por pessoa hipossuficiente aquela cuja renda familiar seja inferior a 03 (três) salários mínimos. O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos coletores e absorventes higiênicos para TODAS as mulheres que assim solicitarem, em quantidade adequada às necessidades femininas por meio das Unidades Básicas de Saúde, as Assistências Médicas Ambulatoriais, os Hospitais da rede pública municipal, dos abrigos, casas de acolhida e de passagem.

Entrega Física Prevista 2019:

2 semestre 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

10.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

3399 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social

Justificativa

Esta é uma medida de prevenção, com o objetivo de diminuir os riscos de doenças do trato urinário e reprodutor, relacionados à falta de higiene. Os absorventes são produtos de higiene pessoal caros para a população de baixo poder aquisitivo. Com isso, meninas e mulheres usam estratégias como usar o mesmo absorvente por muito tempo, o que pode gerar problemas de saúde. Contempla-se neste projeto também a sustentabilidade do programa, dando-se a opção de escolha aos beneficiários entre os coletores e os absorventes. Coletores são uma forma saudável de higiene, que permitem a coleta sem necessidade de descarte do produto, que podem ser reutilizados após a sua lavagem. Ainda que possa ser considerado um custo, a distribuição consiste em uma prevenção contra doenças, conforme descrito, e representará, portanto, economia para os cofres públicos a médio e longo prazo, cujos reflexos já poderão ser sentidos após meses de início.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101340 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Programa de distribuição gratuita de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente nos cartórios.

Linha de Ação:

Dispõe sobre o Programa de distribuição gratuita de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente nos cartórios de registro de nascimentos do Município de São Paulo.

Indicador:

Número de exemplares distribuídos pela Prefeitura: 50.000.

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

50.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

8052 - Publicações de Interesse do Município

Justificativa

O acesso à justiça é um direito social fundamental, principal garantia dos direitos subjetivos. Em torno dele estão todas as garantias destinadas a promover a efetiva tutela dos direitos fundamentais. "O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental - o mais básico dos direitos humanos - de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretende garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos" (CAPPELLETTI e GARTH, 1988, p.12). Os fatos históricos e sociais foram determinantes para afastar a população, principalmente as mais vulneráveis do acesso aos seus direitos, que nas periferias de nossa Cidade muitos somente acabam conhecendo quando inclusos em algum protejo social, pois normalmente adentram aos projetos quando já há configurado tantas outras violações de direito, o que é lamentável. Desta forma, nota-se que falta de consciência do cidadão comum com relação a seus direitos, os altos custos, o descrédito do judiciário, bem como a morosidade da justiça, são algumas razões que impossibilitam o acesso a ela. Para dirimir uma dessas impossibilidades do acesso ao conhecimento do seu direito, que esse projeto de lei se faz importante e necessário, para ao menos, garantir o acesso a uma das legislações mais fundamentais para o crescimento de qualquer pessoa humana, o acesso a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, ou seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente, na mesma lógica que se obriga hoje os estabelecimentos comerciais de terem disponível para consulta o acesso ao Código de Defesa do Consumidor. Portanto, para que pais e mães conheçam seus deveres e os seus filhos desde o nascimento conheça seus direitos, é que se faz de relevância social o presente projeto de lei de disponibilizar gratuitamente a norma positivada, através dos cartórios de registro civil, assim num futuro próximo em cada lar familiar haverá exemplares desta legislação em que aponta como a criança e o adolescente como prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado (art. 227 da CF).

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101357 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres.

Linha de Ação:

O Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres tem por finalidade proporcionar os meios financeiros às políticas públicas e ações destinadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres.

Indicador:

O Fundo tem como objetivo financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município de São Paulo; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de São Paulo; apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal de Políticas para a Mulher; V - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre 2019

Valor Necessário Previsto para 2019:

3.000.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

6178 - Manutenção e Operação de Equipamentos públicos voltados ao atendimento de Mulheres

Justificativa

Essa emenda visa fortalecer um Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres, com o objetivo de proporcionar os meios financeiros às políticas públicas e ações destinadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres. Os recursos do Fundo deverão ser aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, devendo os recursos serem aplicados com prioridade no combate a violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres. A gestão e administração dos recursos do Fundo serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a qual deverá realizar prestação de contas para a Sociedade Civil, Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo. No Município de São Paulo, apesar do seu peso político e econômico, as estruturas da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher ainda são frágeis. Além de deficitárias, os aparelhos públicos especializados de atendimento às mulheres não necessariamente funcionam de maneira interligada e coesa. Em 2015, foram 13.573 os inquéritos policiais instaurados no Município de São Paulo relacionados à violência contra a mulher e 5659 denúncias recebidas nas varas especializadas do Tribunal de Justiça. Esses são os dados que conseguiram romper com a assombrosa cifra oculta quando o tema é a violência contra a mulher, naturalizada e reduzida ao privado, o que significa que ainda revelam apenas parte de um problema estrutural e complexo. O Fundo possibilitará que se apoie e se suporte financeiramente programas ou ações voltados às mulheres, sendo um importante instrumento para uma gestão séria e planejada das políticas sociais de gênero no Município, garantindo a realização de campanhas publicitárias de combate à violência de gênero, ampliando a rede de atendimento para mulheres em situação de violência e investindo em cursos de qualificação de servidores sob a perspectiva de gênero.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101359 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

- Ampliação das vagas em repúblicas para pessoas em situação de rua

Justificativa

A presente emenda visa ampliar as vagas em repúblicas para pessoas em situação de rua que estejam em espaços inadequados as suas características como forma de racionalizar e melhor atender esse segmento da população

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101366 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Marcha das Mulheres Negras.

Linha de Ação:

A Marcha das Mulheres Negras acontece dia 25 de Julho de 2019 e é composta por dois momentos: um de formação e outro de mobilização.

Indicador:

A etapa de formação são feitos encontros presenciais realizados em 9 locais em diferentes regiões da Cidade de São Paulo. Cada encontro acontece com 50 mulheres.

A segunda etapa de formação é uma mobilização acerca de um tema específico divulgado pela Marcha no início do primeiro semestre.

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

100.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

8415 - Manutenção e operação de equipamentos públicos voltados a promoção da Igualdade Racial

Justificativa

As mulheres, em especial as negras, sempre foram protagonistas dos movimentos por saúde, habitação, educação – que conquistaram o SUS, os mutirões habitacionais, as lei 10.639/03 e 11.645/2008, e, recentemente, as cotas raciais na Unicamp e USP, entre outros direitos historicamente sonegados. Mas a violência, racismo e machismo perenes na sociedade brasileira desde a sua fundação sob o modelo escravista de produção ainda fazem com que as mulheres negras e indígenas vivam uma realidade de desigualdades e discriminações em todos os aspectos da vida. E, no último período, a intensificação das violações decorrentes da atuação em defesa de direitos, como se evidencia nos recorrentes assassinatos de lideranças quilombolas e indígenas.

A articulação de diversas redes de mulheres negras em nível nacional levou à Marcha das Mulheres Negras contra o racismo, o machismo, a violência e pelo Bem Viver, em 2015. Pela primeira vez na história do Brasil, 50 mil mulheres ocuparam as ruas de Brasília para cobrar políticas públicas e reparação pelas desigualdades estruturais enfrentadas. As demandas prioritárias das 49 milhões de pretas e pardas brasileiras foram consolidadas na Carta das Mulheres Negras 2015. Essa emenda visa colaborar na construção da Marcha Mulheres Negras de São Paulo em 2019.

Autor

TONINHO VESPOLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 101376 LDO 2019

Texto

Acrescente-se o seguinte item ao Anexo I da LDO 2019:

Projeto:

Aplicabilidade da Lei 10.639/2003 e 11.645/2008.

Linha de Ação:

Estimular cursos, debates, saraus, rodas de conversas para ressaltar a importância do ensino da cultura negra direcionado às escolas, espaço onde o negro sempre foi apontado nas aulas de História como escravo.

Indicador:

Parcerias com movimentos sociais com a temática étnico-racial para realização de cursos, atividades, debates, saraus, rodas de conversa com 50 pessoas. 5 entidades selecionadas.

Entrega Física Prevista 2019:

1 semestre de 2019.

Valor Necessário Previsto para 2019:

250.000,00

Ação Orçamentária PPA 2018-2021:

8415 - Manutenção e operação de equipamentos públicos voltados a promoção da Igualdade Racial

Justificativa

Uma conquista do Movimento Negro, hoje a Lei 10.639 ainda não é efetivamente cumprida em função de um conjunto de intolerâncias e discriminações enraizadas na sociedade brasileira. O não cumprimento dessa lei corrobora a história da África não contada no Brasil, que faz com que não tenhamos referências negras nas ciências; nas artes; na política e em tantas outras áreas do conhecimento registradas nos livros didáticos utilizados nas escolas de ensino fundamental e médio. A dificuldade também se encontra no campo de formação da maioria dos educadores, que não reconhecem a importância da história e da cultura africana para a compreensão da verdadeira história do Brasil.

A ausência de referências da história não contada sobre os negros mostra um país que entende que o negro só nasceu a partir da época da escravidão, mas sempre estivemos aqui para buscar as boas práticas que sirvam para que a lei seja efetiva e permanentemente executada. Portanto, com essa emenda é possível diminuir a lacuna por meio de políticas públicas, de ações afirmativas, para que ela nasça com a pele escura e no menor tempo possível se torne negra. É um desafio, mas nós temos que fazer com que sejam cumpridas.

Autor

TONINHO VESPOLI